



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PROCESSO Nº 258/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA – SP realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.441/2025 [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf), Portaria nº 86 de 08 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Referente a aquisição de embarcação (características físicas, construtivas, funcionais e de segurança de um barco, casco, motor e carreta rodoviária), para a Unidade Operacional de Patrulha Náutica- Guarda Civil Municipal, sendo essencial para o registro na Marinha do Brasil, homologação e identificação, contendo seções como identificação do proprietário/construtor, dimensões do casco (comprimento, boca, pontal), materiais, compartimentação, propulsão, sistemas elétricos e de governo, e equipamentos de salvatagem, seguindo normas como as NORMAMs da Marinha do Brasil.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Das 10h do dia 06/08/2026 às 08:30 do dia 20/08/2026

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 20/08/2026 às 09h30 do dia 20/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: – às 09:30 do dia 20/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua: Barão de Rifaina nº 251, Centro, Rifaina SP, CEP 14.490-007, telefone (16) 3135-9500, ou através do e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br.

LOCAL: - www.bll.org.br



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

1 - DO OBJETO:

Referente a aquisição de embarcação (características físicas, construtivas, funcionais e de segurança de um barco, casco, motor e carreta rodoviária), para a Unidade Operacional de Patrulha Náutica- Guarda Civil Municipal, sendo essencial para o registro na Marinha do Brasil, homologação e identificação, contendo seções como identificação do proprietário/construtor, dimensões do casco (comprimento, boca, pontal), materiais, compartimentação, propulsão, sistemas elétricos e de governo, e equipamentos de salvatagem, seguindo normas como as NORMAMs da Marinha do Brasil.



- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

2.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Recurso Próprio/Estadual:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Código da Ficha: 501
Dotação: 06.182.0010.2030.0000
Ação GCM: Cidadania, Segurança
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Código da Ficha: 443
Dotação: 06.182.0010.2030.0000
Ação GCM: Cidadania, Segurança
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Conduzir a sessão pública;
- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2- O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

subsidiar sua decisão.

4.3- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

compatível com o objeto desta licitação.

k)- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. - Valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- b. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Dados cadastrais:
 - a. - Assinatura do representante legal;
 - b. Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
 - c. - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - d. - Cargo do representante;
 - e. - Indicação de quem irá assinar o Contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20- O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

7.28- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b)
- c) - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o AGENTE DE



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CONTRATAÇÃO verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> .

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **na plataforma da BLL** no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica:

a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

decreto de autorização;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 – Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;

g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- a) - Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO III**;
- b) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não tiver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**;
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO III**;
- d) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO III**;
- e) declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;
- f) Declaração do Licitante abordada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO III**;
- g) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ANEXO IV**

As declarações poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do Anexo III.

9.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):

a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

contrato administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa(Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 54/2026**, bem como o número do pedido da compra.

17.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

17.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

editais, e não será paga nenhuma atualização de valor.

17.6 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

17.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

17.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar.
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.

a) - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará a Contratada as seguintes penalidades (art. 156, da Lei nº 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- b) - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21.
- c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- d) - A Contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á contrato no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.

Município de Rifaina, 22 de julho de 2026.

Wilson Alves da Silva Junior – Prefeito



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

QUANT	UNID	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
1	Unid	01 (uma) embarcação na cor azul-marinho , com identidade visual da Guarda Civil Municipal de Rifaina, conforme layout a ser fornecido pela Contratante, contemplando: Casco Gran Fish com reforço estrutural; 01 (um) corrimão flutuante; 01 (um) piso antiderrapante diamantado; 01 (um) suporte para motor elétrico; 04 (quatro) alças internas para transporte; 01 (uma) alça de proa; 04 (quatro) porta-varas; 03 (três) porta-objetos; 01 (uma) plataforma de proa com caixa seca, caixa de bateria e base para giropesca; 01 (uma) plataforma de popa com caixa de bateria, base para giropesca, porta de acesso ao porão e refluxo de água; 01 (uma) saída de água para bomba de porão; 02 (duas) bases para banco estofado; 02 (dois) bancos estofados giratórios; 02 (dois) bancos estofados fixos; 01 (um) par de flaps; 02 (dois) suportes para guarda-sol; 01 (um) viveiro em PVC com entrada e saída de água; 01 (um) cockpit em acrílico fumê, com protetor de acrílico, porta-trecos e calha lateral para cabeamento; 01 (uma) escada em alumínio; 01 (um) remo; 01 (um) casco soldado; 01 lotação 06 (seis) comprimento total de 5,95 m e potência máxima de 60 HP; 01 (um) kit sinalizador completo Red/Blue; 01 (uma) caixa de direção U Flex com bezel; 01 (um) cabo de direção U Flex; 02 (dois) cabos de comando Quicksilver; 01 (um) volante Savoretti Inox T21B-35 preto; 01 (um) painel de comando elétrico Ariel PC04,	



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

	código E1052, na cor preta; 01 (uma) chave geral para 02 (duas) baterias Attwood; 01 (uma) bomba de porão submersa centrífuga Life 500/750 GPH; 01 (um) automático para bomba de porão 12 V; 01 (um) mastro porta-bandeira Ariel circular PT E 1108; 01 (uma) bandeira do Brasil; 01 (um) par de luzes de bordo modelo Olho de Tubarão Ariel cromada E1198; 01 (uma) tomada carregadora USB de embutir Roadstar; 01 (uma) tomada soquete 12V 20A 24V 20A preta; 01 (uma) bússola marítima ABS 86 x 62 Kamell; 01 (uma) bateria 12 V Zetta Z100E; 01 (uma) capota náutica conversível; 01 (um) conjunto de buzina marítima Cinoy com corneta em inox e compressor; 01 (um) guincho manual de 1.200lbs com fita; 01 (uma) fita catraca para amarração de 520 lbs; 03 (três) luzes de cortesia Arieltek LC02; 01 (um) kit de salvação composto por 01 (uma) boia circular Classe III, 01 (um) cabo retinido flutuante de 20 metros, 01 (uma) âncora e 04 (quatro) coletes salva-vidas Classe III homologados; 01 (um) extintor com suporte; 01 (um) kit de materiais para montagem, acabamentos, instalações e ativação; e 01 (um) serviço de mão de obra para montagem, acabamentos, instalações e ativação. 01 (um) motor de popa com Cavalos de Força: 60 HP/KW, Tipo de Motor: 4 cilindros em linha, Cilindrada: 60,8/995 CID/CC, RPM de Tração Máxima: 5500-6000, Sistema de Indução de Combustível: 2 válvulas por cilindro, uma árvore de cames na cabeça do motor, Ampere/Watt do Alternador: 18 amp/226 watts, Combustível Recomendado: 87 octanas, Sistema de Aviso ao Operador: Motor SmartCraft com monitoramento, Compatível com Tecnologia Digital: Sim, Sistema de Partida: Elétrica (à chave), Direção: Compatível com Big Tiller, Comprimento do Eixo: 20/508 mm, Relação de Engrenagens: 1,83:1 e Peso Seco: 151 kg (Caixa), equivalente ou superior. 01 (uma) carreta rodoviária triangular com viga	
--	---	--



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP

Folhas

Rubrica

		em "U" compatível com embarcação; 01 (uma) Targa De Inox ou Alumínio 01 Dispositivo Luminoso; O Item 11.1 contempla as Especificações técnicas detalhadas	
--	--	--	--



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

R\$ ----,-- (-----).

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procuradorCargo do responsável/procuradorN. do documento de identidade
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Rifaina
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,
- b) a empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4^a, da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- d) não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,
- e) pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que:

a) enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação;

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) tem conhecimento integral das disposições contidas na legislação aplicável e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, promovido pela Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO V

PROCESSO Nº. 258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2026

CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-007, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxx, xxxxx, xxxxx, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021e Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2024. que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1– A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 258/2026, Pregão Eletrônico nº 54/2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

- Referente a aquisição de embarcação (características físicas, construtivas, funcionais e de segurança de um barco, casco, motor e carreta rodoviária), para a Unidade Operacional de Patrulha Náutica- Guarda Civil Municipal, sendo essencial para o registro na Marinha do Brasil, homologação e identificação, contendo seções como identificação do proprietário/construtor, dimensões do casco (comprimento, boca, pontal), materiais, compartimentação, propulsão, sistemas elétricos e de governo, e equipamentos de salvatagem, seguindo normas como as NORMAMs da Marinha do Brasil.

2.1 Conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.2 - **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente, mediante avaliação dos resultados obtidos.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – **O valor total estimado presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).**

considerando-se a soma dos valores unitários por evento a ser realizado, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, salientando-se que somente serão considerados para pagamento os eventos efetivamente realizados.

3.2.2 – O pagamento pelos serviços será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados e recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, em favor da licitante contratada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal para empenho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

demaís sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Próprio/Estadual:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Código da Ficha: 501
Dotação: 06.182.0010.2030.0000
Ação GCM: Cidadania, Segurança
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública
Código da Ficha: 443
Dotação: 06.182.0010.2030.0000
Ação GCM: Cidadania, Segurança
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

b) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

CLÁUSULA XIII– DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XX de 2026

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL DE RIFAINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2026 - PROCESSO ADM Nº 258/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE RIFAINA.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO:

- Referente a aquisição de embarcação (características físicas, construtivas, funcionais e de segurança de um barco, casco, motor e carreta rodoviária), para a Unidade Operacional de Patrulha Náutica- Guarda Civil Municipal, sendo essencial para o registro na Marinha do Brasil, homologação e identificação, contendo seções como identificação do proprietário/construtor, dimensões do casco (comprimento, boca, pontal), materiais, compartimentação, propulsão, sistemas elétricos e de governo, e equipamentos de salvatagem, seguindo normas como as NORMAMs da Marinha do Brasil.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Aquisição de EMBARCAÇÃO (características físicas, construtivas, funcionais e de segurança de um barco, casco, motor e carreta rodoviária), para a Unidade Operacional de Patrulha Náutica- Guarda Civil Municipal, sendo essencial para o registro na Marinha do Brasil, homologação e identificação, contendo seções como identificação do proprietário/construtor, dimensões do casco (comprimento, boca, pontal), materiais, compartimentação, propulsão, sistemas elétricos e de governo, e equipamentos de salvatagem, seguindo normas como as NORMAMs da Marinha do Brasil.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A solução adotada para atender à demanda prevista na contratação consiste na Aquisição de EMBARCAÇÃO (características físicas, construtivas, funcionais e de segurança de um barco, casco, motor e carreta rodoviária), para a Unidade Operacional de Patrulha Náutica- Guarda Civil Municipal, sendo essencial para o registro na Marinha do Brasil, homologação e identificação, contendo seções como identificação do proprietário/construtor, dimensões do casco (comprimento, boca, pontal), materiais, compartimentação, propulsão, sistemas elétricos e de governo, e equipamentos de salvatagem, seguindo normas como as NORMAMs da Marinha do Brasil.

Essa solução abrange o fornecimento completo do bem, incluindo a instalação, configuração inicial, garantia de funcionamento, além de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade operacional e a preservação do investimento ao longo do ciclo de vida útil do equipamento.

A componente preventiva de manutenção será realizada periodicamente, com inspeções regulares, limpeza, lubrificação, ajustes e verificações de integridade estrutural, conforme cronograma previamente estabelecido, visando prevenir falhas e assegurar a operação contínua. Essas ações incluirão inspeções visuais, testes de funcionamento e substituição de componentes sujeitos ao desgaste, de modo a manter a embarcação em condições ideais de uso.

O atendimento corretivo será realizado sob demanda, mediante solicitação da administração, com prazos de resposta definidos em contrato (SLA), garantindo intervenção rápida em caso de falhas ou avarias. A substituição de peças será efetuada de acordo com a necessidade, priorizando componentes críticos, com peças de reposição de qualidade e compatíveis, assegurando a retomada das atividades no menor tempo possível.

A assistência técnica e suporte operacional serão disponibilizados por canais específicos, como telefone, e-mail e sistema de gestão de chamados, permitindo o registro, acompanhamento e rastreamento de todas as solicitações. A equipe técnica especializada será responsável por orientar, solucionar problemas e realizar intervenções necessárias, garantindo a eficiência do sistema e a satisfação da administração.

O nível mínimo de serviço (SLA) para diagnóstico e resolução de problemas será definido em contrato, com prazos máximos para cada etapa do atendimento, incluindo o diagnóstico, intervenção corretiva e entrega de peças ou componentes substituídos. Penalidades por descumprimento desses prazos serão previstas, assegurando o comprometimento da contratada com a qualidade do serviço.

Por fim, a garantia técnica incluirá a cobertura de eventuais defeitos, falhas ou vícios do bem, bem como a validade de garantias para peças e componentes fornecidos. Serão elaborados relatórios periódicos de execução dos serviços, controle de qualidade e avaliações de desempenho, promovendo transparência e possibilitando ações de melhoria contínua na gestão da solução.

A presente aquisição de embarcação decorre da execução do **Convênio nº 193/26-DTP/SGC/SSP**, vinculado ao **Processo SEI nº 025.00005583/2026-05** e ao **Processo SSP-PRC-2026/00032-DM**, celebrado no âmbito de **Emenda Parlamentar Estadual**, destinada ao fortalecimento da estrutura operacional da Administração, em conformidade com as condições e finalidades estabelecidas no respectivo instrumento de convênio.

Relação de itens e quantidades estimadas conforme planilha importada no DFD (Espada 1), sem valores unitários ou totais neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item		Qtd.	Un.
01	01 (uma) embarcação na cor azul-marinho, com identidade visual da Guarda Civil Municipal de Rifaina, conforme layout a ser fornecido pela Contratante, contemplando: Casco Gran Fish com reforço estrutural; 01 (um) corrimão flutuante; 01 (um) piso antiderrapante diamantado; 01 (um) suporte para motor elétrico; 04 (quatro) alças internas para transporte; 01 (uma) alça de proa; 04 (quatro) porta-varas; 03 (três) porta-objetos; 01 (uma) plataforma de proa com caixa seca, caixa de bateria e base para giropesca; 01 (uma) plataforma de popa com caixa de bateria, base para giropesca, porta de acesso ao porão e refluxo de água; 01 (uma) saída de água para bomba de porão; 02 (duas) bases para banco estofado; 02 (dois) bancos estofados giratórios; 02 (dois) bancos estofados fixos; 01 (um) par de flaps; 02 (dois) suportes para guarda-sol; 01 (um) viveiro em PVC com entrada e saída de água; 01 (um) cockpit em acrílico fumê, com protetor de acrílico, porta-trecos e calha lateral para cabeamento; 01 (uma) escada em alumínio; 01 (um) remo; 01 (um) casco soldado; 01 lotação 06 (seis) comprimento total de 5,95 m e potência máxima de 60 HP; 01 (um) kit sinalizador completo Red/Blue; 01 (uma) caixa de direção U Flex com bezel; 01 (um) cabo de direção U Flex; 02 (dois) cabos de comando Quicksilver; 01 (um) volante Savoretti Inox T21B-35 preto; 01 (um) painel de comando elétrico Ariel PC04, código E1052, na cor preta; 01 (uma) chave geral para 02 (duas) baterias Attwood; 01 (uma) bomba de porão submersa centrífuga Life 500/750 GPH; 01 (um) automático para bomba de porão 12 V; 01 (um) mastro porta-bandeira Ariel circular PT E 1108; 01 (uma) bandeira do Brasil; 01 (um) par de luzes de bordo modelo Olho de Tubarão Ariel cromada E1198; 01 (uma) tomada carregadora USB de embutir Roadstar; 01 (uma) tomada soquete 12V 20A 24V 20A preta; 01 (uma) bússola marítima ABS 86 x 62 Kamell; 01 (uma) bateria 12 V Zetta Z100E; 01 (uma) capota náutica conversível; 01 (um) conjunto de buzina marítima Cinoy com corneta em inox e compressor;	01	Unidade (un)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

01 (um) guincho manual de 1.200lbs com fita;
01 (uma) fita catraca para amarração de 520 lbs;
03 (três) luzes de cortesia Arieltek LC02;
01 (um) kit de salvatagem composto por 01 (uma) boia circular Classe III, 01 (um) cabo retinido flutuante de 20 metros, 01 (uma) âncora e 04 (quatro) coletes salva-vidas Classe III homologados;
01 (um) extintor com suporte;
01 (um) kit de materiais para montagem, acabamentos, instalações e ativação; e
01 (um) serviço de mão de obra para montagem, acabamentos, instalações e ativação.
01 (um) motor de popa com Cavalos de Força: 60 HP/KW, Tipo de Motor: 4 cilindros em linha, Cilindrada: 60,8/995 CID/CC, RPM de Tração Máxima: 5500-6000, Sistema de Indução de Combustível: 2 válvulas por cilindro, uma árvore de cames na cabeça do motor, Ampere/Watt do Alternador: 18 amp/226 watts, Combustível Recomendado: 87 octanas, Sistema de Aviso ao Operador: Motor SmartCraft com monitoramento, Compatível com Tecnologia Digital: Sim, Sistema de Partida: Elétrica (à chave), Direção: Compatível com Big Tiller, Comprimento do Eixo: 20/508 mm, Relação de Engrenagens: 1,83:1 e Peso Seco: 151 kg (Caixa), equivalente ou superior.
01 (uma) carreta rodoviária triangular com viga em "U" compatível com embarcação;
01 (uma) Targa De Inox ou Alumínio;
01 Dispositivo Luminoso;
O Item 11.1 contempla as **Especificações técnicas detalhadas.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da embarcação destinada à Unidade Operacional de Patrulha Náutica da Guarda Civil Municipal é imprescindível para garantir a efetividade das ações de fiscalização, patrulhamento e segurança nas áreas náuticas do município, atendendo ao interesse público e às diretrizes de segurança e proteção ao patrimônio público. A aquisição desse bem contribuirá para o fortalecimento da presença da Guarda Civil Municipal nas regiões de rios, lagos e demais corpos d'água, promovendo maior controle, prevenção de delitos e preservação do meio ambiente, conforme previsto na legislação municipal e nas diretrizes de segurança pública, em consonância com o disposto no art. 43, I do Decreto nº 1.441/2024 e na Lei nº 14.133/2021. A não realização dessa contratação poderá comprometer a capacidade operacional da Guarda Civil Municipal na realização de suas atividades de patrulhamento náutico, aumentando o risco de incidentes, delitos ambientais e de segurança, além de prejudicar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de fiscalização e proteção às áreas de uso comum. Tal situação pode gerar prejuízos à integridade física dos agentes, à segurança da população e ao meio ambiente, além de comprometer o cumprimento das competências atribuídas ao órgão, conforme o interesse público e o planejamento estratégico do município. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente a Unidade de Patrulha Náutica, garantindo a operacionalidade, a segurança e a efetividade das ações de fiscalização e proteção na área marítima, alinhada às prioridades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Ressalta-se que a ausência dessa aquisição poderá acarretar prejuízos à segurança pública, ao meio ambiente e à imagem do município, além de comprometer o atendimento às demandas emergenciais e de rotina, conforme previsto na legislação vigente e nas normativas de planejamento e contratação públicas.

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação referente à aquisição de embarcações, veículos e implementos, prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, apresenta adequada compatibilidade com o planejamento vigente da administração, demonstrando a necessidade e a oportunidade de atendimento. A solução proposta, que contempla a aquisição de bens específicos e suas respectivas quantidades, atende aos requisitos de quantidade estimada, levantamento de mercado e justificativa técnica, além de estar alinhada às demandas operacionais e estratégicas da gestão.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme previsto na legislação vigente (Lei 14.133/2021, art. 45). Assim, conclui-se que a contratação é adequada ao interesse público, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Consta no PCA - ID 45318995000171-0-000001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atender à demanda prevista na contratação consiste na aquisição de um sistema integrado de embarcações marítimas, especificamente uma embarcação equipada com reforço estrutural, complementada por componentes e acessórios essenciais para sua operação eficiente, segurança e durabilidade. Essa solução abrange o fornecimento completo do bem, incluindo a instalação, configuração inicial, garantia de funcionamento, além de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade operacional e a preservação do investimento ao longo do ciclo de vida útil do equipamento.

A componente preventiva de manutenção será realizada periodicamente, com inspeções regulares, limpeza, lubrificação, ajustes e verificações de integridade estrutural, conforme cronograma previamente estabelecido, visando prevenir falhas e assegurar a operação contínua. Essas ações incluirão inspeções visuais, testes de funcionamento e substituição de componentes sujeitos ao desgaste, de modo a manter a embarcação em condições ideais de uso.

O atendimento corretivo será realizado sob demanda, mediante solicitação da administração, com prazos de resposta definidos em contrato (SLA), garantindo intervenção rápida em caso de falhas ou avarias. A substituição de peças será efetuada de acordo com a necessidade, priorizando componentes críticos, com peças de reposição de qualidade e compatíveis, assegurando a retomada das atividades no menor tempo possível.

A assistência técnica e suporte operacional serão disponibilizados por canais específicos, como telefone, e-mail e sistema de gestão de chamados, permitindo o registro, acompanhamento e rastreamento de todas as solicitações. A equipe técnica especializada será responsável por orientar, solucionar problemas e realizar intervenções necessárias, garantindo a eficiência do sistema e a satisfação da administração.

O nível mínimo de serviço (SLA) para diagnóstico e resolução de problemas será definido em contrato, com prazos máximos para cada etapa do atendimento, incluindo o diagnóstico, intervenção corretiva e entrega de peças ou componentes substituídos. Penalidades por descumprimento desses prazos serão previstas, assegurando o comprometimento da contratada com a qualidade do serviço.

Por fim, a garantia técnica incluirá a cobertura de eventuais defeitos, falhas ou vícios do bem, bem como a validade de garantias para peças e componentes fornecidos. Serão elaborados relatórios periódicos de execução dos serviços, controle de qualidade e avaliações de desempenho, promovendo transparência e possibilitando ações de melhoria contínua na gestão da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. Requisitos da Contratação

3.1 Das especificações técnicas

3.1.1 Qualidade e padrões

- O objeto deve atender aos requisitos de qualidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis às embarcações e seus componentes, incluindo normas da ABNT, ISO ou outras que regulem segurança, durabilidade e desempenho.
- Os materiais utilizados na fabricação e montagem devem ser certificados e atender às especificações de resistência, impermeabilidade e resistência à corrosão.

3.1.2 Normas e certificações

- A embarcação e seus componentes devem possuir certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes, garantindo a segurança e a regularidade do produto.
- Devem seguir as normas de segurança marítima e ambientais aplicáveis às embarcações de uso municipal.

3.2 Da habilitação

3.2.1 Documentação legal

- A contratada deverá apresentar ato constitutivo atualizado, inscrição no CNPJ, certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, além de regularidade perante órgãos ambientais, quando aplicável.
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública.

3.3 Das condições de execução

3.3.1 Prazo de atendimento

- A entrega e instalação da embarcação deverão ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3.2 Profissionais qualificados

- A execução deverá ser realizada por equipe técnica especializada, com profissionais habilitados e certificados na área naval.

3.3.3 Local de execução

- A entrega e instalação deverão ocorrer na sede do órgão contratante ou em local previamente acordado, com infraestrutura adequada para recebimento e testes.

3.4 Das garantias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

3.4.1 Peças e serviços

- A contratada deverá garantir, pelo período mínimo de 12 meses, a substituição de peças defeituosas e a realização de serviços de manutenção corretiva decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação.

3.4.2 Prazos de garantia

- Os prazos de garantia começarão a contar a partir da data de entrega definitiva e aceite do objeto.

3.5 Do recebimento

3.5.1 Recebimento provisório

- Será realizado após a entrega, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições do contrato.

3.5.2 Recebimento definitivo

- Ocorre após a realização de testes de funcionamento e inspeções finais, confirmando a plena conformidade do objeto.

3.5.3 Penalidades por defeitos

- A contratada estará sujeita à aplicação de penalidades, incluindo multas e rescisão, em caso de não atendimento às condições de qualidade e prazos estabelecidos.

3.6 Da vigência contratual

- O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e interesse da Administração.

3.7 Da subcontratação

- A subcontratação não é permitida sem prévia autorização expressa da contratante.

3.8 Das obrigações da contratada

- Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

- Garantir a conformidade do produto e realizar manutenção durante o período de garantia.

- Manter documentação técnica e registros de execução.

3.9 Das obrigações da contratante

- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

- Realizar fiscalização e acompanhamento da execução.

- Fornecer informações e suporte necessários à execução do objeto.

3.10 Da fiscalização

- A fiscalização será exercida por equipe técnica designada pela Administração, responsável por verificar a conformidade do objeto, o cumprimento dos prazos e as condições estabelecidas neste requisito.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (uma) embarcação nova com motor e carreta, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

A contratada deverá entregar a embarcação no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no edital e no contrato, devidamente montada, equipada, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhada de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios e documentação pertinente.

No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório para verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, abrangendo aspectos como características técnicas, integridade, funcionamento, acabamento e demais requisitos previstos.

Constatada a conformidade do objeto, será emitido o recebimento definitivo, observado o prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição, reparo ou adequação da embarcação, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

A contratada deverá assegurar a garantia do fabricante pelo período mínimo previsto no Termo de Referência, prestando assistência técnica e promovendo a substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia.

A fiscalização da execução contratual acompanhará todas as etapas da entrega e do recebimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será de responsabilidade do Secretário Municipal de Segurança, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A gestão do contrato será exercida pelos gestores designados por meio da Portaria nº 164, de 31 de dezembro de 2025, competindo-lhes a prática dos atos de gestão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

Nos termos da legislação vigente e da regulamentação interna, a designação do Agente de Contratação responsável pela condução do presente procedimento licitatório será realizada em conformidade com a Portaria nº 164, de 31 de dezembro de 2025, e a Portaria nº 47, de 11 de fevereiro de 2026, observadas as atribuições e competências nelas estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

Não haverá necessidade de medição.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da DANFE/Fatura devidamente atestada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em instituição financeira, agência e conta previamente informadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do **Decreto Municipal nº 1.441, de janeiro de 2024**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR; PARÂMETROS DE CÁLCULO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>, referente ao exercício de 2026, sob o ID 45318995000171-0-000001/2026. Foram considerados os preços de referência para bens do grupo BENS/MATERIAIS — VEÍCULOS AUTOMOTORES E IMPLEMENTOS, compatíveis com as especificações técnicas detalhadas no item 1 deste ETP.

Adotaram-se como premissas a utilização da média aritmética dos preços obtidos nas consultas, visando refletir uma estimativa representativa do mercado para os itens descritos. Caso haja variações relevantes, essas serão consideradas na análise de viabilidade econômica.

O valor total estimado para a contratação, que corresponde à soma dos custos unitários multiplicados pelas quantidades previstas, encontra-se disponível no sistema do PNCP e será consolidado na planilha de custos, a ser juntada aos autos antes da publicação deste ETP, conforme previsto no art. 23, §1º, II da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente estimativa é fundamentada em dados de mercado públicos e, portanto, não há sigilo a ser mantido, podendo ser acessada por todos os interessados.

A planilha detalhada com os valores unitários, totais por item e as fontes de pesquisa será anexada ao processo para fins de transparência e controle.

Composição de custos por item com base na planilha do DFD (Espada 1). Descrição resumida em até duas linhas equivalentes por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
1	01 (uma) embarcação na cor azul-marinho, com identidade visual da Guarda Civil Municipal de Rifaina, conforme layout a ser fornecido pela Contratante, contemplando: Casco Gran Fish com reforço estrutural; 01 (um) corrimão flutuante; 01 (um) piso antiderrapante diamantado; 01 (um) suporte para motor elétrico; 04 (quatro) alças internas para transporte; 01 (uma) alça de proa; 04 (quatro) porta-varas; 03 (três) porta-objetos; 01 (uma) plataforma de proa com caixa seca, caixa de bateria e base para giropesca; 01 (uma) plataforma de popa com caixa de bateria, base para giropesca, porta de acesso ao porão e refluxo de água; 01 (uma) saída de água para bomba de porão; 02 (duas) bases para banco estofado; 02 (dois) bancos estofados giratórios; 02 (dois) bancos estofados fixos; 01 (um) par de flaps; 02 (dois) suportes para guarda-sol; 01 (um) viveiro em PVC com entrada e saída de água; 01 (um) cockpit em acrílico fumê, com protetor de acrílico, porta-trecos e calha lateral para cabeamento; 01 (uma) escada em alumínio; 01 (um) remo; 01 (um) casco soldado; 01 lotação 06 (seis) comprimento total de 5,95 m e potência máxima de 60 HP; 01 (um) kit sinalizador completo Red/Blue; 01 (uma) caixa de direção U Flex com bezel; 01 (um) cabo de direção U Flex; 02 (dois) cabos de comando Quicksilver; 01 (um) volante Savoretti Inox T21B-35 preto; 01 (um) painel de comando elétrico Ariel PC04, código E1052, na cor preta; 01 (uma) chave geral para 02 (duas) baterias Attwood; 01 (uma) bomba de porão submersa centrífuga Life 500/750 GPH; 01 (um) automático para bomba de porão 12 V; 01 (um) mastro porta-bandeira Ariel circular PT E 1108; 01 (uma) bandeira do Brasil; 01 (um) par de luzes de bordo modelo Olho de Tubarão Ariel cromada E1198;	1	un	R\$ 160.686,58	R\$ 160.686,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Item	Descrição resumida	Qtd.	Un.	Vlr. unit.	Vlr. total
	01 (uma) tomada carregadora USB de embutir Roadstar; 01 (uma) tomada soquete 12V 20A 24V 20A preta; 01 (uma) bússola marítima ABS 86 x 62 Kamell; 01 (uma) bateria 12 V Zetta Z100E; 01 (uma) capota náutica conversível; 01 (um) conjunto de buzina marítima Cinoy com corneta em inox e compressor; 01 (um) guincho manual de 1.200lbs com fita; 01 (uma) fita catraca para amarração de 520 lbs; 03 (três) luzes de cortesia Arieltek LC02; 01 (um) kit de salvatagem composto por 01 (uma) boia circular Classe III, 01 (um) cabo retinido flutuante de 20 metros, 01 (uma) âncora e 04 (quatro) coletes salva-vidas Classe III homologados; 01 (um) extintor com suporte; 01 (um) kit de materiais para montagem, acabamentos, instalações e ativação; e 01 (um) serviço de mão de obra para montagem, acabamentos, instalações e ativação. 01 (um) motor de popa com Cavalos de Força: 60 HP/KW, Tipo de Motor: 4 cilindros em linha, Cilindrada: 60,8/995 CID/CC, RPM de Tração Máxima: 5500-6000, Sistema de Indução de Combustível: 2 válvulas por cilindro, uma árvore de cames na cabeça do motor, Ampere/Watt do Alternador: 18 amp/226 watts, Combustível Recomendado: 87 octanas, Sistema de Aviso ao Operador: Motor SmartCraft com monitoramento, Compatível com Tecnologia Digital: Sim, Sistema de Partida: Elétrica (à chave), Direção: Compatível com Big Tiller, Comprimento do Eixo: 20/508 mm, Relação de Engrenagens: 1,83:1 e Peso Seco: 151 kg (Caixa), equivalente ou superior. 01 (uma) carreta rodoviária triangular com viga em "U" compatível com embarcação; 01 (uma) Targa De Inox ou Alumínio 01 Dispositivo Luminoso; O Item 11.1 contempla as Especificações técnicas detalhadas.				

10. DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso Próprio/Estadual:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código da Ficha: 501

Dotação: 06.182.0010.2030.0000

Ação GCM: Cidadania, Segurança

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Unidade: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código da Ficha: 443

Dotação: 06.182.0010.2030.0000

Ação GCM: Cidadania, Segurança

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO, QUANDO POSSÍVEL

01 (uma) embarcação na cor azul-marinho, com identidade visual da Guarda Civil Municipal de Rifaina, conforme layout a ser fornecido pela Contratante, contemplando:

Casco Gran Fish com reforço estrutural;

01 (um) corrimão flutuante;

01 (um) piso antiderrapante diamantado;

01 (um) suporte para motor elétrico;

04 (quatro) alças internas para transporte;

01 (uma) alça de proa;

04 (quatro) porta-varas;

03 (três) porta-objetos;

01 (uma) plataforma de proa com caixa seca, caixa de bateria e base para giropesca;

01 (uma) plataforma de popa com caixa de bateria, base para giropesca, porta de acesso ao porão e refluxo de água;

01 (uma) saída de água para bomba de porão;

02 (duas) bases para banco estofado;

02 (dois) bancos estofados giratórios;

02 (dois) bancos estofados fixos;

01 (um) par de flaps;

02 (dois) suportes para guarda-sol;

01 (um) viveiro em PVC com entrada e saída de água;

01 (um) cockpit em acrílico fumê, com protetor de acrílico, porta-trecos e calha lateral para cabeamento;

01 (uma) escada em alumínio;

01 (um) remo;

01 (um) casco soldado; 01 lotação 06 (seis) comprimento total de 5,95 m e potência máxima de 60 HP;

01 (um) kit sinalizador completo Red/Blue;

01 (uma) caixa de direção U Flex com bezel;

01 (um) cabo de direção U Flex;

02 (dois) cabos de comando Quicksilver;

01 (um) volante Savoretti Inox T21B-35 preto;

01 (um) painel de comando elétrico Ariel PC04, código E1052, na cor preta;

01 (uma) chave geral para 02 (duas) baterias Attwood;

01 (uma) bomba de porão submersa centrífuga Life 500/750 GPH;

01 (um) automático para bomba de porão 12 V;

01 (um) mastro porta-bandeira Ariel circular PT E 1108;

01 (uma) bandeira do Brasil;

01 (um) par de luzes de bordo modelo Olho de Tubarão Ariel cromada E1198;

01 (uma) tomada carregadora USB de embutir Roadstar;

01 (uma) tomada soquete 12V 20A 24V 20A preta;

01 (uma) bússola marítima ABS 86 x 62 Kamell;

01 (uma) bateria 12 V Zetta Z100E;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

01 (uma) capota náutica conversível;

01 (um) conjunto de buzina marítima Cinoy com corneta em inox e compressor;

01 (um) guincho manual de 1.200lbs com fita;

01 (uma) fita catraca para amarração de 520 lbs;

03 (três) luzes de cortesia Arieltek LC02;

01 (um) kit de salvatagem composto por 01 (uma) boia circular Classe III, 01 (um) cabo retinido flutuante de 20 metros, 01 (uma) âncora e 04 (quatro) coletes salva-vidas Classe III homologados;

01 (um) extintor com suporte;

01 (um) kit de materiais para montagem, acabamentos, instalações e ativação; e

01 (um) serviço de mão de obra para montagem, acabamentos, instalações e ativação

01 (uma) Targa De Inox

01 (um) motor de popa com Cavalos de Força: 60 HP/KW, Tipo de Motor: 4 cilindros em linha, Cilindrada: 60,8/995 CID/CC, RPM de Tração Máxima: 5500-6000, Sistema de Indução de Combustível: 2 válvulas por cilindro, uma árvore de cames na cabeça do motor, Ampere/Watt do Alternador: 18 amp/226 watts, Combustível Recomendado: 87 octanas, Sistema de Aviso ao Operador: Motor SmartCraft com monitoramento, Compatível com Tecnologia Digital: Sim, Sistema de Partida: Elétrica (à chave), Direção: Compatível com Big Tiller, Comprimento do Eixo: 20/508 mm, Relação de Engrenagens: 1,83:1 e Peso Seco: 151 kg (Caixa), equivalente ou superior.

01 Dispositivo Luminoso seguindo as seguintes características abaixo:

SINALIZAÇÃO VISUAL PRIMÁRIO: Constituído por barra sinalizadora em formato "LINEAR" ou similar, em módulo único e com lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000mm e máximo de 1.300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150mm, que deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior a 360° desde que o "design" do veículo permita. Lente injetada em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na cor "CRISTAL", base estruturada em alumínio extrudado de alta resistência mecânica com ou sem ABS; sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 20 (vinte) refletores, sendo 07 (sete) refletores frontais e 07 (sete) refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) leds, além de 08 (oito) refletores laterais, sendo 04 (quatro) no lado esquerdo e 04 (quatro) no lado direito do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) leds por refletor. Todos os módulos de led devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc. Caso sejam utilizados led vermelhos justapostos a led azuis, não deve haver afastamento dos led de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado. Cada led deverá possuir potência mínima de 03 (três) watts e devesse obedecer a especificação: cor predominante vermelho e azul com comprimento de onda de 610 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 90 lumens típico; categoria AlinGap;

Padrões de Animação:

Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

a) **Parada:** Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

b) **Emergência:** Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

c) **Deslocamento:** Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantido assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds.

O consulto da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07ª e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12ª;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashes" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;

Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual.

O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas.

O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator).

O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A;

Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

Módulo de Controle:

O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, a ser instalado no painel frontal do veículo.

Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas.

O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm.

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo:

EMERGÊNCIA: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;

RONDA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;

PARADA: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;

Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;

Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;

RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;

Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;

DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);

MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;

MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual de "flashes" distintos, alimentados com 12V, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual.

01 (uma) carreta rodoviária triangular com viga em "U" compatível com embarcação;

O reboque (carreta) deverá ser entregue devidamente emplacado e registrado em nome do Município de Rifaina-SP.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa contratada apresente solicitação formal, por escrito, devidamente fundamentada, antes do término do prazo originalmente estabelecido, cabendo ao Município de Rifaina-SP analisar e, a seu critério, deferir ou indeferir o pedido, fixando, se for o caso, novo prazo para a entrega.

O reboque (carreta) deverá ser novo, sem uso (0 km), em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos, vícios ou avarias, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

Além disso, deverá estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com as Resoluções e demais normas aplicáveis do CONTRAN, bem como com os padrões e normas técnicas expedidos pelos órgãos competentes de controle e certificação da qualidade, especialmente a ABNT e o INMETRO, quando aplicáveis.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Guarda Civil Municipal de Rifaina, situada na Rua José Matheus, nº 206, Bairro Jardim Alzira, Rifaina/SP, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhada de todos os acessórios, equipamentos, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13. GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE APLICÁVEL

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante e/ou pela contratada, com prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade constatados durante o período de garantia.

A contratada deverá assegurar a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica durante todo o período de garantia, sempre que necessário, mediante solicitação da Administração, visando restabelecer o pleno funcionamento do objeto contratado.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as especificações do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração durante o período de garantia, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, acessórios e demais materiais indispensáveis à correção de defeitos ou falhas de funcionamento.

Rifaina-SP — 14 de julho de 2026.

Marcos César Belmiro

Secretário Municipal de Segurança Pública

Wilson Alves da Silva Júnior

Prefeito